

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.419, DE 1º DE JULHO DE 2010

Altera o *caput* do artigo 1º, o *caput* do artigo 2º com acréscimo de parágrafo único a este, da Lei nº 5.947, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

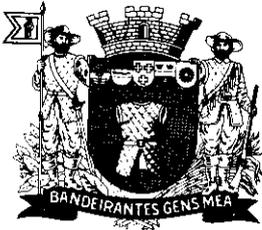
Art. 1º É acrescentada a expressão *ou microempreendedor individual – MEI* ao texto do *caput* do artigo 1º, da Lei nº 5.947, de 26 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 1º O transporte individual de passageiros no município, em veículo de aluguel provido de taxímetro (táxi), constitui serviço de interesse público que somente poderá ser executado por pessoa física ou microempreendedor individual – MEI, mediante prévia e expressa permissão da Municipalidade com a outorga de “alvará de estacionamento”, até o limite de 1 (um) veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes, obedecidas as disposições legais vigentes, respeitada a situação atual.” (NR)

Art. 2º É acrescentada a expressão *pessoa física* ao texto do *caput* do artigo 2º, da Lei nº 5.947, de 26 de dezembro de 2006 que, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 2º É facultado ao permissionário, pessoa física, a utilização em regime de colaboração, de até 2 (dois) profissionais autônomos, na qualidade de motoristas auxiliares.

Parágrafo único. O permissionário que efetuar a alteração do Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, passando de pessoa física para microempreendedor individual – MEI, deverá se adequar às normas que o regem, em especial, quanto à contratação de único funcionário, devendo estar em conformidade com a legislação trabalhista.” (NR)

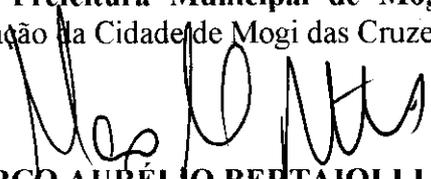


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

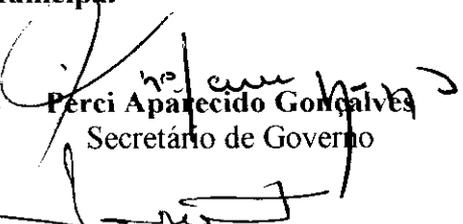
LEI Nº 6.419/10 – FLS. 02

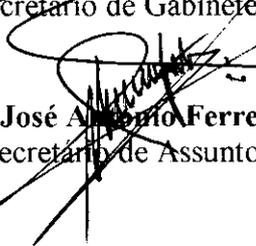
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

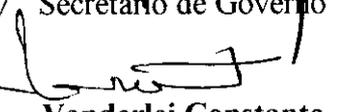
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de julho de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

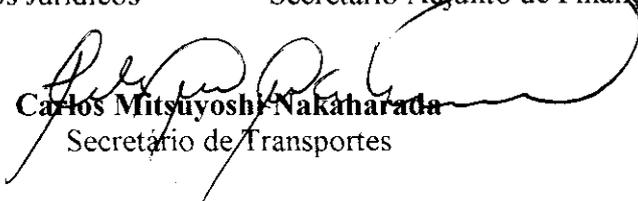

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos


Vanderlei Constante
Secretário Adjunto de Finanças


Carlos Mitsuyoshi Nakaharada
Secretário de Transportes

Registrada na Secretaria Municipal de Governo -
Departamento Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura
Municipal em 1º de julho de 2010.

SGOV/rose